



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ESTOFAMENTO DE CADEIRAS DESTINADAS À CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO, REVESTIMENTO E ADEQUAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos municipais, especialmente das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vitor Meireles/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo filtros, componentes, acessórios, instalação e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável filtrada e refrigerada aos servidores públicos, alunos, professores, funcionários, visitantes e demais usuários dos prédios públicos municipais, especialmente em ambientes escolares com elevado fluxo diário de pessoas.

**2.2.** A Administração Municipal possui demanda contínua por substituição gradual de equipamentos desgastados, insuficientes ou com elevado índice de manutenção, bem como necessidade de ampliação da disponibilidade de água filtrada em unidades públicas municipais.

**2.3.** A contratação busca assegurar melhores condições de saúde pública, higiene, conforto, segurança sanitária, eficiência operacional e continuidade do serviço público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos efetivamente necessários e dos locais de instalação durante a vigência da futura ata.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, fabricação e conservação, devendo atender integralmente às especificações





técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, no **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Itens** e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**3.2.** Os equipamentos deverão ser destinados ao uso coletivo contínuo em ambientes públicos e escolares, possuindo características compatíveis com elevada demanda operacional, resistência estrutural, facilidade de higienização, eficiência de refrigeração e durabilidade compatível com a finalidade da contratação.

**3.3.** Os equipamentos deverão possuir sistema de filtragem incluso, podendo o filtro ser interno ou externo ao equipamento, desde que permita fácil acesso para manutenção preventiva, substituição dos refis e adequada operacionalização durante toda a vida útil do equipamento.

**3.4.** O sistema de filtragem, quando aplicável ao objeto contratado, deverá atender às disposições da **ABNT NBR 16098**, à **Portaria GM/MS nº 888/2021**, às certificações compulsórias do **INMETRO** aplicáveis e às demais normas sanitárias vigentes relacionadas à qualidade da água para consumo humano, devendo ser fabricado com materiais atóxicos e adequados ao contato com água potável.

**3.5.** Os filtros deverão possuir sistema de filtragem compatível com utilização em bebedouros industriais, contendo carvão ativado e tecnologia antibacteriana atóxica, ou tecnologia equivalente tecnicamente superior, permitindo redução de cloro, odores e impurezas da água, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**3.6.** Os elementos filtrantes, refis e peças de reposição deverão possuir ampla disponibilidade de comercialização no mercado nacional, vedada a utilização de modelos exclusivos, proprietários, descontinuados ou de difícil substituição, de modo a assegurar continuidade da manutenção, economicidade da contratação, competitividade do certame e redução da dependência de fornecedor específico.

**3.7.** As especificações técnicas mínimas constantes do **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Itens** possuem caráter obrigatório e deverão ser integralmente observadas pela futura contratada, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que mantida a compatibilidade funcional, operacional e qualitativa com os requisitos definidos pela Administração Municipal.

**3.8.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, funcionamento, refrigeração e filtragem, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, legislação aplicável e disposições previstas neste Termo de Referência.

**3.9.** A contratada será integralmente responsável pela entrega, transporte, descarga, instalação, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.





3.10. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções, orientações de operação, certificados ou documentos técnicos aplicáveis, bem como demais componentes necessários ao adequado funcionamento do objeto fornecido.

3.11. A Administração Municipal poderá solicitar apresentação de ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, certificado de conformidade ou documentação equivalente que demonstre o atendimento das especificações técnicas mínimas previstas neste processo.

3.12. Não serão admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, adaptados ou em desacordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração Municipal.

3.13. Os equipamentos deverão observar padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica compatíveis com a utilização contínua em prédios públicos municipais e unidades escolares.

#### 4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Itens**, no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA
01	Bebedouro Industrial 100 Litros	8 UN	Bebedouro industrial em aço inox, capacidade mínima de 100 litros, mínimo de 3 torneiras, sistema de refrigeração, reservatório atóxico, filtro incluso, tensão 220V e adequado para uso coletivo contínuo em ambientes públicos e escolares, conforme Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Itens.
02	Bebedouro Industrial 50 Litros	5 UN	Bebedouro industrial em aço inox, capacidade mínima de 50 litros, mínimo de 2 torneiras, sistema de refrigeração, reservatório atóxico, filtro incluso, tensão 220V e adequado para uso coletivo contínuo em ambientes públicos e escolares, conforme Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Itens.





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA
03	Bebedouro Industrial 25 Litros	10 UN	Bebedouro industrial em aço inox, capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 2 torneiras, sistema de refrigeração, reservatório atóxico, filtro incluso, tensão 220V e adequado para uso coletivo contínuo em ambientes públicos e escolares, conforme Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Itens.

4.2. O sistema de filtragem deverá possuir carvão ativado, proteção antibacteriana através de prata coloidal atóxica ou tecnologia equivalente tecnicamente superior, capacidade de redução de cloro, odores e impurezas da água, vazão compatível com o equipamento e facilidade de manutenção e substituição periódica dos refis.

4.3. O sistema de filtragem, quando aplicável ao objeto contratado, deverá atender às disposições da **ABNT NBR 16098**, à **Portaria GM/MS nº 888/2021**, às certificações compulsórias do **INMETRO** aplicáveis e às demais normas sanitárias vigentes relacionadas à qualidade da água para consumo humano.

4.4. Os filtros, refis e peças de reposição deverão possuir ampla disponibilidade de comercialização no mercado nacional, vedada a utilização de modelos exclusivos, proprietários, descontinuados ou de difícil substituição, de modo a assegurar continuidade da manutenção, economicidade da contratação e competitividade do certame.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, sistemas de filtragem, conexões, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento e adequada utilização pela Administração Municipal, incluindo filtro/refil devidamente instalado e apto para o primeiro funcionamento do equipamento no ato da entrega e instalação.

4.6. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, apresentação de ficha técnica, catálogo, certificado, declaração do fabricante ou documentação equivalente que demonstre o atendimento integral das especificações técnicas mínimas exigidas neste processo.

4.7. Não serão admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, adaptados ou em desacordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração Municipal.





4.8. Os equipamentos deverão observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, eficiência energética, segurança elétrica e compatibilidade técnica adequados à utilização contínua em ambientes públicos e escolares.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra pela Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, completos, instalados, regulados, higienizados e em pleno funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, conexões, sistemas de filtragem e demais itens necessários à adequada utilização pela Administração Municipal.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues com filtro/refil devidamente instalado e apto para o primeiro funcionamento no ato da entrega e instalação, sem necessidade de aquisição complementar imediata pela Administração Municipal.

5.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega, instalação, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, podendo contemplar unidades escolares, prédios administrativos, espaços públicos municipais e demais unidades pertencentes à Administração Municipal.

5.6. O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, no Anexo I e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.7. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos aparentes, avarias, falhas de funcionamento, ausência de componentes obrigatórios ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, quaisquer equipamentos, componentes ou sistemas de filtragem que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as exigências do processo licitatório.

5.9. Os equipamentos deverão observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, elétricas e de segurança aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade da água





para consumo humano, eficiência operacional e utilização de materiais atóxicos em contato com água potável.

### 6. FORMA DE FORNECIMENTO

**6.1.** O fornecimento dos equipamentos será realizado sob demanda, de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária.

**6.2.** As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Ordem de Compra pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo de fornecimento e demais informações necessárias à execução do objeto.

**6.3.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, nos termos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações ou adquirir os quantitativos estimados, constituindo-se em instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, que ocorrerão conforme conveniência administrativa, necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

**6.5.** A contratada deverá observar integralmente as condições, prazos, locais de entrega e especificações constantes nas Ordens de Compra emitidas pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**6.6.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma gradual e variável durante sua vigência, considerando a natureza dinâmica da demanda administrativa, a substituição progressiva dos equipamentos existentes e a necessidade de atendimento das unidades públicas municipais.

**6.7.** A Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar fornecimentos em quantitativos compatíveis com sua necessidade administrativa, observados os limites legais, orçamentários e as condições registradas na futura Ata de Registro de Preços.

### 7. ESTIMATIVA DE VALOR





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bebedouro Industrial 100 Litros	8 UN	R\$ 4.306,32	R\$ 34.450,56
02	Bebedouro Industrial 50 Litros	5 UN	R\$ 3.470,50	R\$ 17.352,50
03	Bebedouro Industrial 25 Litros	10 UN	R\$ 2.719,60	R\$ 27.196,00

7.1. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 78.999,06 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**.

7.2. A formação do valor observou o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de múltiplas fontes de pesquisa e análise crítica dos preços coletados.

### 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado, aceito formalmente pela Administração Municipal e compatível com o interesse público.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme necessidade administrativa, podendo contemplar unidades escolares, prédios administrativos, espaços públicos municipais e demais unidades pertencentes à Administração Municipal.

8.3. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração Municipal, acompanhada da respectiva nota fiscal, manuais, certificados, componentes, acessórios, sistemas de filtragem e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues completos, instalados, regulados, testados e em pleno funcionamento, incluindo filtro/refil devidamente instalado para o primeiro uso, sem necessidade de aquisição complementar imediata pela Administração Municipal.

8.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega, instalação, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.





**8.6.** O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o atendimento das especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, no Anexo I e demais documentos do processo administrativo.

**8.7.** A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos aparentes, avarias, falhas de funcionamento, ausência de componentes obrigatórios ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.8.** Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem ônus adicional ao Município.

**8.9.** O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente e das portarias internas aplicáveis, especialmente a Portaria nº 083/2025, sem prejuízo da atuação de outros servidores eventualmente designados para auxílio técnico e operacional.

**9.2.** A fiscalização contratual será exercida com fundamento nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração Municipal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

**9.3.** Compete ao fiscal da contratação:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos;
- b) Verificar a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- c) Fiscalizar prazos, condições de entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- d) Solicitar correções, substituições, complementações ou regularizações quando identificadas irregularidades;
- e) Rejeitar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas mínimas previstas no processo;
- f) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;





- g) Atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

**9.4.** O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, falhas, vícios ou desconformidades eventualmente constatadas.

**9.5.** A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, esclarecimentos, certificados, fichas técnicas, comprovações de conformidade ou realizar diligências destinadas à verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

**9.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da contratação deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades verificadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, desde que comprovada a regular execução do objeto, o atendimento integral das especificações técnicas e a apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa, observadas as normas financeiras, orçamentárias e administrativas vigentes.

**10.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vitor Meireles/SC e encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**, contendo obrigatoriamente o número do processo administrativo, número da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dados bancários da contratada e demais informações necessárias à correta identificação da despesa.

**10.3.** O pagamento somente será realizado após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no processo licitatório, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX, em conta de titularidade da contratada, vedado pagamento em conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas.





**10.5.** Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, na entrega dos equipamentos, na emissão da nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

**10.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade, durabilidade, funcionamento e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.

## 11. VIGÊNCIA DA ATA

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e demonstração do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e prévia análise técnica e administrativa da Administração Municipal.

## 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a qual constituirá autorização formal para o fornecimento dos materiais, vinculando a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

**12.2.** A Ordem de Compra conterá, no mínimo, a especificação dos materiais, quantitativos, prazos, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto, devendo ser integralmente observada pela contratada.

**12.3.** A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo-se em instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, que ocorrerão conforme a necessidade do Município, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.





**12.4.** A emissão da Ordem de Compra implicará aceitação integral das condições contratuais pela contratada, sujeitando-a às obrigações, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.1.** Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, na proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**13.1.2.** Entregar equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, sistemas de filtragem, conexões, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento do objeto.

**13.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega, instalação, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

**13.1.4.** Entregar os equipamentos com filtro/refil devidamente instalado e apto para o primeiro funcionamento no ato da entrega.

**13.1.5.** Observar integralmente os prazos, locais de entrega, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Compra emitidas pela Administração Municipal.

**13.1.6.** Substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração Municipal, quaisquer equipamentos, componentes ou sistemas de filtragem que apresentem defeitos, falhas, vícios, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

**13.1.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no processo licitatório.

**13.1.9.** Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, elétricas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à qualidade da água para consumo humano.





**13.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, entrega ou instalação dos equipamentos.

**13.1.11.** Fornecer, sempre que solicitado pela Administração Municipal, fichas técnicas, catálogos, certificados, declarações do fabricante ou demais documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

**13.1.12.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração Municipal, salvo hipóteses legalmente admitidas.

**13.1.13.** A contratada será responsável pela instalação, montagem, regulagem inicial, testes de funcionamento e colocação dos equipamentos em operação, observadas as condições mínimas de infraestrutura necessárias para instalação segura e adequada dos equipamentos.

**13.1.14.** Caberá à contratada informar previamente à Administração Municipal os requisitos mínimos necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo condições elétricas, hidráulicas, dimensionamento de pontos de energia, aterramento, pressão de água, tomadas compatíveis, dispositivos de proteção e demais exigências técnicas indispensáveis à instalação segura e regular do objeto.

**13.1.15.** A instalação dos equipamentos somente poderá ser realizada em locais que possuam infraestrutura mínima adequada e segura, especialmente quanto às instalações elétricas e hidráulicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

**13.1.16.** A contratada não será obrigada a realizar instalação em locais que apresentem ausência de infraestrutura mínima, risco elétrico, risco hidráulico, instalações inadequadas, inexistência de aterramento, incompatibilidade elétrica ou condições que possam comprometer a segurança dos usuários, dos equipamentos ou dos profissionais responsáveis pela instalação.

**13.1.17.** Será de responsabilidade da contratante providenciar previamente os pontos elétricos e hidráulicos necessários à instalação dos equipamentos, incluindo alimentação elétrica compatível com a tensão exigida, aterramento adequado e **dispositivo de proteção contra choque elétrico humano**, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**13.1.18.** Os equipamentos somente poderão ser ligados e colocados em funcionamento após verificação de que as instalações elétricas e hidráulicas atendem às condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis e pelo fabricante do equipamento.

**13.1.19.** Constatada situação de risco, ausência de infraestrutura mínima ou incompatibilidade técnica no local indicado para instalação, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, ficando suspensa a instalação até a regularização das condições necessárias pela contratante, sem que isso caracterize descumprimento contratual por parte da contratada.





### 13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.2.1.** Emitir as Ordens de Compra necessárias ao fornecimento dos equipamentos, contendo informações suficientes e adequadas à correta execução do objeto contratado, incluindo quantitativos, locais de entrega, prazos e demais condições operacionais pertinentes.

**13.2.2.** Proporcionar as condições necessárias para recebimento, entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos nos locais indicados, assegurando acesso adequado aos ambientes e disponibilidade mínima de infraestrutura compatível com as exigências técnicas do objeto.

**13.2.3.** Providenciar previamente os pontos elétricos, hidráulicos e demais condições mínimas necessárias à instalação segura dos equipamentos, incluindo alimentação elétrica compatível, aterramento adequado e dispositivo de proteção contra choque elétrico humano, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**13.2.4.** Não exigir da contratada a realização de instalação em locais que não apresentem condições mínimas de segurança elétrica, hidráulica ou estrutural, devendo promover previamente as adequações necessárias quando identificadas irregularidades ou incompatibilidades técnicas.

**13.2.5.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente, realizando controle quanto à qualidade, conformidade técnica, prazos, instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

**13.2.6.** Receber os equipamentos provisoriamente e definitivamente, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando o atendimento integral das especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, no Anexo I e demais documentos do processo administrativo.

**13.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, falhas de funcionamento, ausência de componentes obrigatórios ou incompatibilidade com o objeto contratado.

**13.2.8.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo razoável para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

**13.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovada a regular execução do objeto e cumpridas todas as exigências legais, fiscais, contratuais e administrativas aplicáveis.





**13.2.10.** Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.11.** Disponibilizar à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

**13.2.12.** Comunicar previamente à contratadas eventuais alterações relacionadas aos locais de entrega, cronograma operacional ou condições de instalação que possam impactar a execução do objeto contratado.

## 14. HABILITAÇÃO

**14.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

- I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- II. Ato constitutivo, **contrato social** consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado, em vigor;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- IV. Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual**;
- V. Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante
- VI. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente;
- IX. Cópia do documento de **Identificação dos sócios** da empresa ou dos representantes legais da entidade;
- X. **Declaração Unificada** (Modelo em Anexo);
- XI. **Proposta de Preços/Cotação**, conforme modelo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**14.1.1.** As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a regularidade da contratada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética,





integridade, boa-fé objetiva, probidade administrativa e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**15.2.** Fica expressamente vedada qualquer prática de fraude, corrupção, direcionamento indevido, ajuste anticoncorrencial, conluio, oferecimento de vantagem indevida, manipulação de informações, apresentação de documentação falsa ou qualquer conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

**15.3.** A contratada deverá adotar conduta compatível com os padrões éticos e de integridade exigidos pela Administração Pública, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução do objeto contratado.

**15.4.** A constatação de práticas ilícitas, fraude, tentativa de obtenção de vantagem indevida, apresentação de informações falsas ou qualquer irregularidade grave poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**15.5.** A contratada deverá colaborar integralmente com eventuais procedimentos de fiscalização, auditoria, diligência ou apuração promovidos pela Administração Municipal, órgãos de controle interno, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos competentes.

**15.6.** A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações apresentadas, da conformidade técnica do objeto fornecido e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante toda a execução da contratação.

**15.7.** O descumprimento das disposições relacionadas à integridade, ética e boas práticas administrativas poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de penalidades e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e o devido processo legal.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
135	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos





150010020000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
179	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
48	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

### 17. SANÇÕES

**17.1.** Aplicam-se à presente contratação as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;





- d) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**17.4.** A desistência injustificada da proposta, do lance ofertado, da assinatura da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da execução do objeto após o encerramento da fase competitiva do certame caracterizará infração administrativa, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**17.5.** Considera-se comportamento passível de penalização a desistência de lance, proposta ou contratação sem apresentação de justificativa formal idônea, devidamente comprovada e aceita pela Administração Municipal, especialmente quando ocorrer:

- a) Após o encerramento da etapa de lances;
- b) Após convocação para negociação, habilitação ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Após emissão de Ordem de Compra;
- d) Com o objetivo de retardar, frustrar ou comprometer a regular continuidade do certame ou da contratação.

**17.6.** Na hipótese de desistência injustificada de lance ou proposta após encerrada a disputa, poderá ser aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do item, lote ou contratação correspondente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, inclusive impedimento de licitar e contratar.

**17.7.** A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração Pública, a vantagem auferida ou pretendida pela infratora, a reincidência, a boa-fé da licitante e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**17.8.** A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

**17.9.** As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e sistemas de controle utilizados pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

**17.10.** O descumprimento contratual poderá ainda ensejar rescisão administrativa da contratação, execução de garantias eventualmente existentes e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

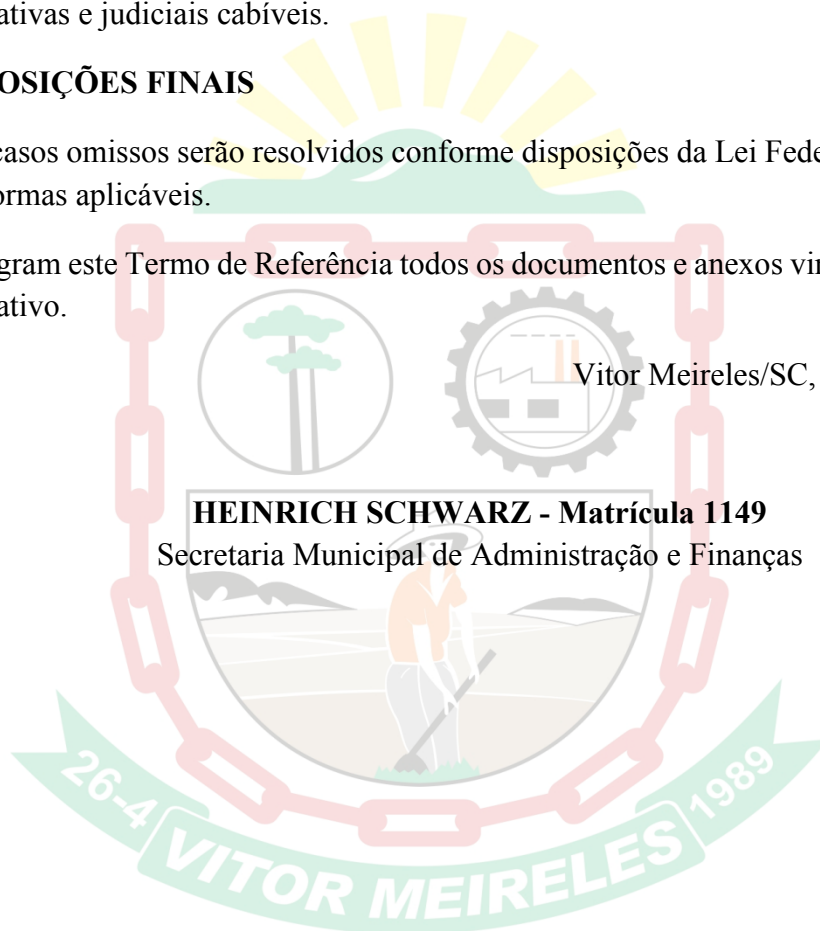
**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**18.2.** Integram este Termo de Referência todos os documentos e anexos vinculados ao processo administrativo.

Vitor Meireles/SC, 22 de maio de 2026.

**HEINRICH SCHWARZ - Matrícula 1149**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 08:05 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rpbba2cc4fae6d21>

